



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 06 SETEMBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 144

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETOS Nº 083; 086; 087; 088/2024:** ABREM CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- **DECRETO Nº 085/2024:** ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 144

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 83 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Suplementado:	10.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17010000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	10.000,00
Total	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 30 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 180.509,91 (Cento e oitenta mil e quinhentos e nove reais e noventa e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$180.509,91 (Cento e oitenta mil e quinhentos e nove reais e noventa e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
Total por Ação:	8.500,00

2.025 - GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	118.500,00

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2.010 - GESTÃO DO SETOR TRANSPORTE

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.125,00
Total por Ação:	4.125,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.125,00

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.029 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.850,00
Total por Ação:	1.850,00

2.033 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 16690000 - Contratação por Tempo Determinado	940,00
Total por Ação:	940,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 144

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 2.790,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA OU BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo

18.323,83

Total por Ação: 18.323,83

2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU/TFD)

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo

6.530,00

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo

9.241,08

Total por Ação: 15.771,08

Total por Unidade Orçamentária: 34.094,91

Total Suplementado: 180.509,91

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.024 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado

118.500,00

Total por Ação: 118.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 118.500,00

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2.010 - GESTÃO DO SETOR TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

4.125,00

Total por Ação: 4.125,00

2.029 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente

1.850,00

Total por Ação: 1.850,00

2.031 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo

940,00

Total por Ação: 940,00

2.035 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO
CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.125,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.375,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.750,00
Total por Ação:	8.250,00
2.037 - OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA (BPC E BPC NA ESCOLA)	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.750,00
Total por Ação:	2.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.915,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SAUDE

4.4.90.61.00 / 16000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	6.530,00
Total por Ação:	6.530,00

2.042 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA OU BÁSICA

3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigacoes Patronais	5.564,91
3.3.90.36.00 / 16210000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
Total por Ação:	27.564,91
Total por Unidade Orçamentária:	34.094,91

Total Anulado: 180.509,91

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 86 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 83.948,55 (Oitenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 83.948,55 (Oitenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS

3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83.948,55
Total por Ação:	83.948,55
Total por Unidade Orçamentária:	83.948,55
Total Suplementado:	83.948,55

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Piso de Enfermagem	83.948,55
Total	83.948,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 87 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 378.100,22 (Trezentos e setenta e oito mil e cem reais e vinte e dois centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 378.100,22 (Trezentos e setenta e oito mil e cem reais e vinte e dois centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1.004 - OBRAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, PONTES, VIADUTOS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes

378.100,22

Total por Ação:

378.100,22

Total por Unidade Orçamentária:

378.100,22

Total Suplementado:

378.100,22

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - 17063110 - Transferência Especial da União - Emenda individual	378.100,22
Total	378.100,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal
CPF: 015.859.365-02



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 88 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 19.935,50 (Dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 19.935,50 (Dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

19.935,50

Total por Ação:

19.935,50

Total por Unidade Orçamentária:

19.935,50

Total Suplementado:

19.935,50

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Recursos do Salario-Educacao - QSE	19.935,50
Total	19.935,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal
CPF: 015.859.365-02